

Notificação 147975 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

NEMUEL KESBER DA SILVA OLIVEIRA
END: VICINAL JABÁ - CANOPUS - ZONA RURAL.
CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) NEMUEL KESBER DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 921.800.942-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1781/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00945/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,78 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147976 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JANIO LOPES MOTA
END: FAZENDA LAGOA DA ANTA - ROD. BR 163, KM 971, MARGEM DIREIRA, SENTIDO CUIABA-SANTARÉM, ADENTRANDO 17 KM DE FUNDO - ZONA RURAL.
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JANIO LOPES MOTA, CPF: 005.461.521-63, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1107/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00327/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,82 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147979 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

BACABEIRA AGROINDUSTRIA
END: RUA RM DA MULATA, 750 - ZONA RURAL.
CEP: 68.660-200 - SÃO MIGEL DO GUAMÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento BACABEIRA AGROINDUSTRIA, CNPJ: 83.374.561/0002-69, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 39148/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-08-00180/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 13,18 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147980 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

G.A. DA SILVA CARVOARIA EIRELI
END: RUA CRISTO REI, Nº 180 - MIRANDA.
CEP: 68.638-000 - RONDON DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica G. A. DA SILVA CARVOARIA EIRELI, CNPJ 24.987.136/0001-03, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4488/2020, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-02-00203, na sede desta Secretária, em face de Construir e instalar atividade utilizadora e exploradora de recursos naturais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora. Bem como, capaz de causar significativa degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Contrariando as exigências do Art. 93 da lei Estadual nº 5.887/1995. Enquadrando-se no art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. Em consonância com o Art. 66 Do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147982 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ASSOC. DOS PEQ. PROD. DO NÚCLEO JERUSALEM DO PA RAI0 DE SOL
END: NUCLEO 04 PA RAI0 DE SOL S/N - LADARIO.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO NÚCLEO NOVA JERUSALÉM DO PA RAI0 DE SOL, CNPJ 07.575.211/0001-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4989/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00272/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, antes a constatação de deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 148376 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELIO MENDES DA SILVA
END: FAZENDA PROGRESSO, S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.398-000 - CUMARU DO NORTE - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELIO MENDES DA SILVA, CPF: 651.187.401-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2508/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01095/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,85 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 148671 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUIZA RAIZER MENEGHEL
END: ZONA RURAL DE PACAJÁ S/N.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LUIZA RAIZER MENEGHEL, CPF: 044.350.409-13, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5138/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00193 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 92,7015 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 148790 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELDORADO DO XINGU S-A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
END: AV. ALEXANDRE GRAHN BELL, 200, BLOCO D, MODULO D 04 APA-RECIDINHA.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento ELDORADO DO XINGU S.A - Agrícola, Pastoril e Industrial, CNPJ: 05.001.813/0001-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2543/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00387/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,57 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 148792 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

VALDETE CORREA MONTEIRO
END: MARGEM DIREITA DA BR 163 M 1085 A 119,8 KM PELA VIC. SARAN-